



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.980, de 13 de julho de 2006.

“Altera a redação do Inciso I do Art.1º.
do Decreto no.1624, de 01-04-2003
alterando a composição da
Diretoria da EJORA”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão
Açoriana – EJORA , aprovado pela Lei no.1.121, de 13 de abril de 1984.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º.do Decreto 1.855,
de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

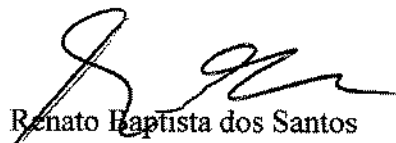
I – Diretoria:

Diretor Presidente: Telmo de Souza
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Telmo de Souza

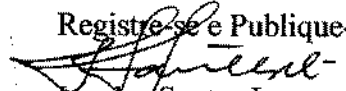
Art.2º.Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.855 de junho de
2005.

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho
de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de decreto 043/2006

“Altera a redação do Inciso I do Art.1º.
do Decreto no.1624, de 01-04-2003
alterando a composição da
Diretoria da EJORA”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão
Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei no.1.121, de 13 de abril de 1984.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º.do Decreto 1.855,
de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Telmo de Souza
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Telmo de Souza

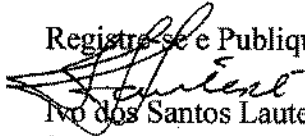
Art.2º.Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.855 de junho de
2005.

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho
de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO 1.981, de 20 de julho de 2006

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 130.000,00 (Cento trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TERC. ,CONSTR., AMPL. PREDIO PUB.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

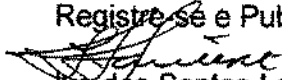
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, credito proveniente de convênios do Fundo Nacional da Saúde no valor de R\$ 130.000,00.

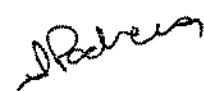
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista do Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Para: Sec. Geral
Da: Sec. Fazenda

Solicitamos a abertura de credito suplementar de R\$ 130.000,00 (Cento trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS.

10.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TERC. ,CONSTR., AMPL. PREDIO PUB.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

10.122.0011.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente...R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, credito proveniente de convênios do Fundo Nacional da Saúde no valor de R\$ 130.000,00.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.982, de 26 de julho de 2006.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 19 e 20 de agosto de 2006, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 19 e 20 de agosto de 2006, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 18 de agosto de 2006, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

~~Art. 6º~~ Será cobrada a taxa de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00m (dois metros) por 3,00m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

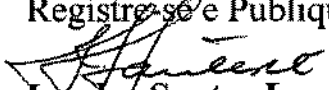
Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de julho de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.983, de 27 de julho de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 63.000,00 (Sessenta três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO.
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE
12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o

Art. 1º, as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF

12.122.0046.2025 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

3.1.90.08.99.04 – Contr. Ent. Atend. Saúde Serv. – IPE.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE

12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO.

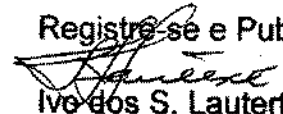
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 27 de julho de 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos S. Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

DE: Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de credito suplementar de R\$ 63.000,00 (Sessenta três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - UNIÃO.
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE
12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
04.125.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Servirá para cobertura do credito, as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - UNIÃO.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa juridica.....R\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF

12.122.0046.2025 ASSISTENCIA MEDICO - HOSPITALAR.
3.1.90.08.99.04 - Contr. Ent. Atend. Saúde Serv. - IPE.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE

12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

04.125.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO.

Handwritten signature and initials.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de decreto 046/2006

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 63.000,00 (Sessenta três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO.
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF
12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE
12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO.
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2083 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUND. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF

12.122.0046.2025 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

3.1.90.08.99.04 – Contr. Ent. Atend. Saúde Serv. – IPE.....R\$ 55.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE

12.361.0047.1082 PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO.

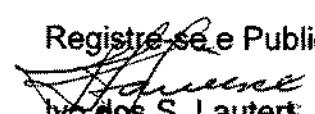
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 27 de julho de 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivandro S. Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando interno

Para: ☒ Secretaria da Administração

☐ Secretaria da fazenda

☒ Assessoria Jurídica

☐-----

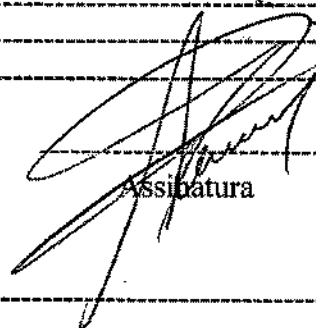
De: Secretaria Geral

ASSUNTO: ☐ EXP. MOTIVO-----

☒ MINUTA DE DECRETO 046/2006

DATA: 31/07/2006

OBS:-----



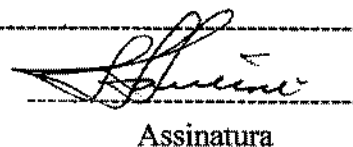
Assinatura

OBS de acordo-----



Assinatura

OBS-----



Assinatura



Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1984, de 10 de agosto de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 72.000,00 (Setenta dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1004 APLICAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO E MATERIAIS

4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2013 MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 20.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF

12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.1083 REAPARELHAMENTO DE CRECHES

4.4.9052.00.00 Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o crédito proveniente de arrecadação a maior do FUNDEF no valor de R\$ 20.000,00, o repasse da assembléia legislativa no valor de R\$ 2.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 ASFALTAM. RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.4199.01.00 Transferência para FUNDEF. R\$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 10 DE AGOSTO DE 2006.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Renato Baptista dos Santos
Renato dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Renato Baptista dos Santos
Renato Baptista dos Santos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 047/2006

Prefeito Municipal

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 72.000,00 (Setenta dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1004 APLICAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO E MATERIAIS
4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2013 MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 20.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - FUNDEF

12.361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.1083 REAPARELHAMENTO DE CRECHES
4.4.9052.00.00 Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o crédito proveniente de arrecadação a maior do FUNDEF no valor de R\$ 20.000,00, o repasse da assembleia legislativa no valor de R\$ 2.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 ASFALTAM. RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.4199.01.00 Transferência para FUNDEF. R\$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 10 DE AGOSTO DE 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando interno

Para: (x) Secretaria da Administração

(A) Secretaria da fazenda

(x) Assessoria Jurídica

() _____

De: Secretaria Geral

ASSUNTO: () EXP. MOTIVO_____

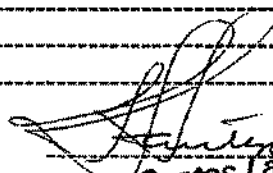
(x) MINUTA DE DECRETO 047/2006

DATA: 10/02 2006

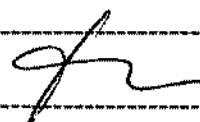
OBS: de acordo


Assinatura
Luiza de Souza Pacheco
OAB/RS 33.308

OBS: de acordo


Ivo dos Santos Lauter
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

OBS: _____



Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1985, de 14 de agosto de 2006.

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias **19 e 20** de agosto de 2006, quando da realização da Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário da Administração e
Recursos Humanos




ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 048/2006

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias **19 e 20** de agosto de 2006, quando da realização da Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando interno

Para: ☒ Secretaria da Administração

☐ Secretaria da fazenda

☒ Assessoria Jurídica

☒ *Assessoria Jurídica*

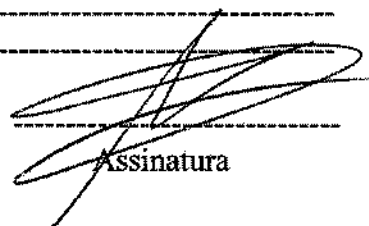
De: Secretaria Geral

ASSUNTO: ☐ EXP. MOTIVO-----

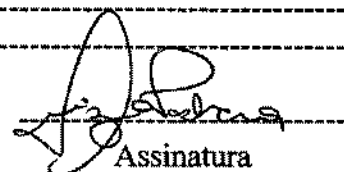
☒ MINUTA DE DECRETO *541/06*

DATA: *14/09/11* - 2006

OBS:-----


Assinatura

OBS *de acordo*-----


Assinatura

OBS *de acordo*-----


Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1986, de 21 de agosto de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 16.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 21 de agosto de 2006.

Robert

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 049/2006

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 16.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

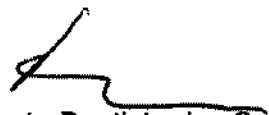


Prefeitura Municipal de Taquari

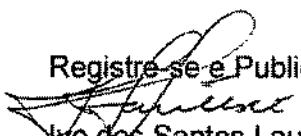
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 21 de agosto de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

16 mil

Memorando interno

Para: (3) Secretaria da Administração

(4) Secretaria da fazenda

(a) Assessoria Jurídica

()-----

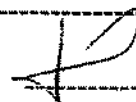
De: Secretaria Geral

ASSUNTO: () EXP. MOTIVO-----

(X) MINUTA DE DECRETO 042/06

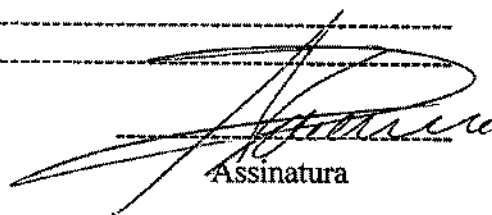
DATA: 21/03/2006

OBS: 04-----



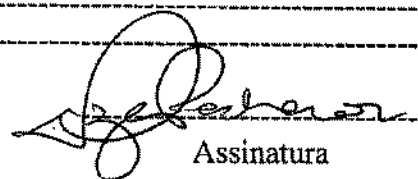
Assinatura

OBS-----



Assinatura

OBS: de acordo-----



Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1987, de 24 de agosto de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

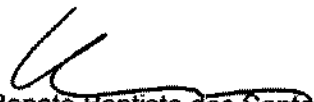
10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal civil.....R\$ 30.000,00

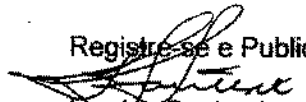
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o crédito provenientes de arrecadação a maior do ASPS no valor de 50.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando interno

Para: (3) Secretaria da Administração

(4) Secretaria da fazenda

(3) Assessoria Jurídica

()-----

De: Secretaria Geral

ASSUNTO: () EXP. MOTIVO-----

(X) MINUTA DE DECRETO 043/06

DATA: 24/01/2006

OBS:-----

Assinatura

OBS:-----

Assinatura

OBS:-----

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.988, de 31 de agosto de 2006.

“Decreta Luto Oficial”

Renato Baptista dos Santos, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte do ex-vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **Sr. Alfredo de Castro e Silva**, dolorosamente tirado do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como Vereador;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1989, de 31 de agosto de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.764,81 (Vinte mil, setecentos sessenta quatro reais e oitenta um centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 13.764,81

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0025.1052 - Grupo de Convivência ao Idoso - FNAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 2.400,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0025.1058- Rede de Proteção Especial ao Idoso

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.564,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08.244.0029.1067- ASEMA – Apoio sócio Educ. Meio Aberto
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 537,60

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1068- PSB – Prot. Básica a Infância
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.901,76

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1073- Programa Renda Mínima Familiar - FEAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.142,25

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1074- Plantão Social - FEAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.579,20

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

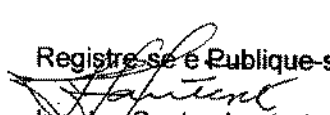
08.241.0029.1075- PAIF – Programa de Atenc. Integral a Família - FNA
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 8.640,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31
de agosto de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto.....

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.764,81 (Vinte mil, setecentos sessenta quatro reais e oitenta um centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal civil.....R\$ 7.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00 - Material de consumoR\$ 13.764,81

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0025.1052 - Grupo de convivência ao idoso - FNAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 2.400,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0025.1058- Rede de proteção especial ao idoso

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 1.564,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08.244.0029.1067- ASEMA – Apoio sócio educ. meio aberto
Subvenções sociais.....R\$ 537,60

3.3.50.43.00.00 –

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1068- PSB – Prot. Básica a infância
Subvenções sociais.....R\$ 4.901,76

3.3.50.43.00.00 –

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1073- Programa renda mínima familiar - FEAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 1.142,25

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1074- Plantão social - FEAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 1.579,20

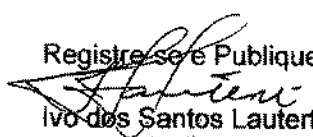
Órgão: 08 SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0029.1075- PAIF – Programa de Atenc. Integral a família - FNA
3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 8.640,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando interno

Para: (3) Secretaria da Administração

(1) Secretaria da fazenda

(1) Assessoria Jurídica

()-----

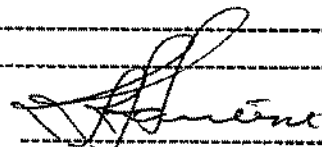
De: Secretaria Geral

ASSUNTO: (1) EXP. MOTIVO-----

(X) MINUTA DE DECRETO-----

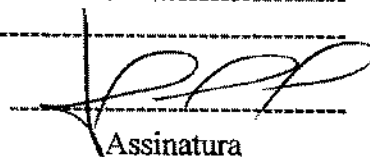
DATA: 31/08/2006

OBS: De Acordo



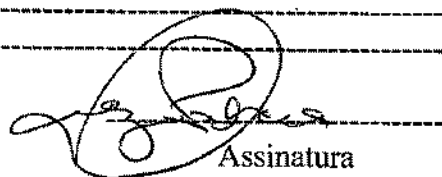
Assinatura

OBS: De Acordo



Assinatura

OBS: De acordo



Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - O custo da hora para a prestação dos serviços aos produtores será o equivalente a:

- a) 10 litros de óleo diesel por hora/máquina;
- b) 10 litros de óleo por viagem de material.

Parágrafo Único – os valores oriundos da prestação de serviços, deverão ser recolhidos após a execução dos mesmos, de acordo com memorando da Secretaria da Agricultura à Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - A realização do serviço pela Secretaria da Agricultura, será efetuado através de acompanhamento do CONDAGRO.

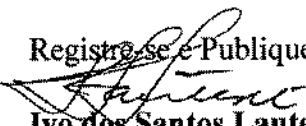
Art. 5º - Para a realização das atividades em cumprimento do “Vale Serviço”, será necessário laudo ambiental do DME.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 1.424, de 1º de junho de 2000, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04
de setembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.990 , de 04 de setembro de 2006.

“Regulamenta o “Vale Serviço” instituído através do art. 4º da Lei nº 1.888, de 29 de dezembro de 1999 e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o “Vale Serviço”, instituído pelo art. 4º da Lei nº 1.888, de 29 de dezembro de 1999, aos produtores rurais em dia com a municipalidade, visando a prestação de serviços com máquina para construção e ampliação de unidades produtivas ou fornecimento de material destinados a melhorias de escoamento da produção.

Parágrafo 1º - As unidades produtivas a serem beneficiadas com a prestação dos serviços são as seguintes:

- a) galpões;
- b) pocilgas e,
- c) aviários.

Parágrafo 2º - Os materiais a serem fornecidos são:

- a) saibro;
- b) Cascalho;
- c) restos de construção e,
- d) restos de pedreira.

Art. 2º O benefício do “Vale Serviço” será solicitado à Secretaria Municipal da Agricultura e esta o encaminhará para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mediante memorando, de acordo com a ordem de inscrição ou a coincidência da passagem da máquina em serviço pela localidade.

Parágrafo Único – Serão fornecidos a cada produtor no máximo 03 (três) cargas de materiais ou 03 (três) horas de máquina.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.991, de 06 de setembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 168.000,00 (Cento sessenta oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 133.000,00

3.3.90.30.00.00 - Manutenção dos serv. da saúde.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o crédito provenientes da tendência da arrecadação a maior de recursos do ASPS no valor de 73.000,00, R\$ 35.000,00 da tendência de arrecadação a maior de recursos livres e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas- pessoal civil.....R\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com





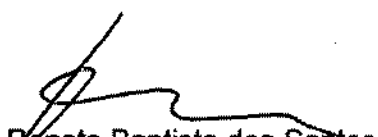
Prefeitura Municipal de Taquari

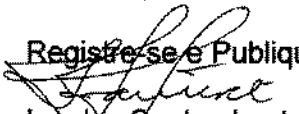
Estado do Rio Grande do Sul

09.272.0031.2045- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se:~~

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.992, de 06 de setembro de 2006.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 1.310,37 (Um mil, trezentos e dez reais e trinta sete centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

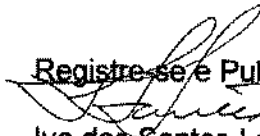
08.244.0029.1084 – ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA- IGBDF

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 1.310,37

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, ao repasse do Fundo Nacional de Ass. Social no valor R\$ 1.310,37 do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1993, de 19 de setembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$6.000,00

Órgão....: 12 FUNDAÇÃO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade.: 01 FUNDAÇÃO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas-pessoal
civil.....R\$ 16.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

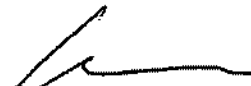


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 19 de setembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1994, de 19 de setembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DE SEC. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$25.000,00

Órgão....: 08 SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.00.35.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.....R\$60.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas-pessoa civil.....R\$85.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 19 de setembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1995, de 19 de setembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 51.164,83 (Cinquenta um mil, cento sessenta quatro reais e oitenta três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 25.000,00

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA BASICA - PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE – PAB FIXO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 21.945,03

Órgão: 08 SEC. SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1084 – INDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA- IGBDF

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 4.219,80

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o crédito proveniente a tendência de arrecadação a maior do PAB-Fixo no valor de R\$ 21.945,03, o repasse do Fundo Nacional de Ass. Social no valor R\$ 4.219,80 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

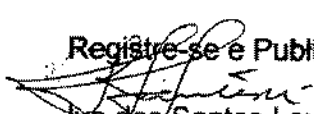
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 19 de setembro de 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1996, de 28 de setembro de 2006.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 11.001,40 (Onze mil e um reais e quarenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASISTENCIA BASICA - PAB

10.301.0010.2097 – MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 11.001,40

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a receita do FNS do programa de MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DE HIPER., DIABETE, ASMA E RENITE, no valor de R\$ 11.001,40.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.997, de 03 de outubro de 2006.

**DECRETA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
QUE DESCREVE.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Empreendimentos Imobiliários Kerber Ltda.**, a seguir descrito:

LOTE 06 - Um terreno com a extensão superficial de dois mil oitocentos metros quadrados (2.800,00m²), localizado na zona urbana, na rua Orfelino Bizarro Martins, distando trezentos e cinquenta e um metros (351,00m) da esquina com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva, neste Município de Taquari-RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sul, à rua Orfelino Bizarro Martins, mede trinta e cinco metros (35,00m) de largura; fundos, ao Norte, com trinta e cinco metros (35,00m) de largura, limita-se com a área 01, ora remanescente; ao Oeste, numa extensão de oitenta metros (80,00m) limita-se com lote 05 ora fracionado; e, ao Leste, com oitenta metros (80,00m) de comprimento, limita-se com propriedade de Néri da Cruz Vargas. Conforme Matrícula nº 17.162, fls. 01, do Livro nº 2 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se a instalação de unidades separadoras de lixo (reciclagem), visando a instalação de 03 (três) galpões de recepção de material a ser reciclado, o que beneficiará 03 (três) empresas já estabelecidas na cidade, e ao que dispõe o Decreto nº 1994, de 19 de setembro de 2006.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de outubro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 16 de MARÇO

de 2005

FLS.

MATRÍCULA

01

17.162

IMÓVEL: LOTE 06: Um terreno com a extensão superficial de dois mil oitocentos metros quadrados (2.800,00m²), localizado na Zona urbana, na rua Orfelino Bizarro Martins, distando trezentos e cinquenta e um metros (351,00m) da esquina com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva, neste município de Taquari-RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sul, à rua Orfelino Bizarro Martins, mede trinta e cinco metros (35,00m) de largura; fundos, ao Norte, com trinta e cinco metros (35,00m) de largura, limita-se com a área 01 ora remanescente; ao Oeste, numa extensão de oitenta metros (80,00m) limita-se com lote 05 ora fracionado; e, ao Leste, com oitenta metros (80,00m) de comprimento, limita-se com propriedade de Néri da Cruz Vargas

PROPRIETÁRIOS: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS KERBER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.308.402/0001-48, com sede na rua Acácia Capelão Peres, nº 641, nesta cidade de Taquari-RS, representada por sua sócia, Marfisa Capellão Kerber, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 7070294223 - SSP/RS, inscrita no CIC sob nº 455.035.160/87, casada, residente e domiciliada na Rua Acácia Capelão Peres, nº 641, nesta cidade de Taquari- RS.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 02-RG, matrícula 17.078, em 29 de dezembro de 2004 e e Av. 01/17.078, em 16 de março de 2005. **FRACIONAMENTO:** Conforme Certidão Municipal nº 083/2005 e demais documentos protocolados sob nº 33.693 em 10 de março de 2005. Eu, Valério Pereira dos Reis, Oficial dos Registros Públicos, dou fé e assino. Emol.R\$ 8,10.

O Oficial: Valério Pereira dos Reis

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula original constante neste ofício.

O Referido é verdade e Dou Fé.

Taquari/RS, 16.03.2005



PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Sete de Setembro, 1800
TAQUARI - RS

VERA MARIA P. PARANÁ
OFICIAL SUBSTITUTA
CIC 120 478 800-68

Emol. R\$ 7,70

continua no verso



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1998, de 04 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

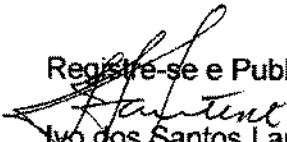
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1999, de 04 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.637, de 04 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$3.000,00 (Três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade...: 05 CULTURA

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão...: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade..01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física.....R\$3.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

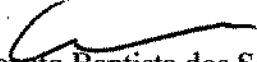


Prefeitura Municipal de Taquari

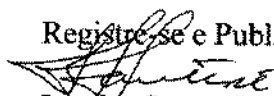
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2000, de 04 de outubro de 2006.

**“Abre Crédito Suplementar,
aponta recurso”.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.639, de 04 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$112.910,47 (Cento e dez mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão....: 08 SEC. MUN. SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade...: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$20.000,00

Órgão....: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade...: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$750,00

Órgão....: 07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade...: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$52.160,47

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a receita da CIDE no valor de R\$52.160,47 e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 10.750,00

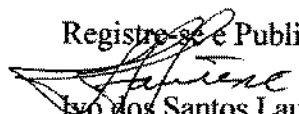
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2001, de 09 de outubro de 2006.

“Dá nova redação ao Preâmbulo e ao Art. 2º do Decreto nº 1.993, de 19 de setembro de 2006”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Preâmbulo do Decreto nº 1.993, de 19 de setembro de 2006, a referência é a Lei nº 2.632, de 19 de setembro de 2006.

Art 2º O art. 2º do Decreto nº 1.993, de 19 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas-pessoal civil R\$ 10.000,00”

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

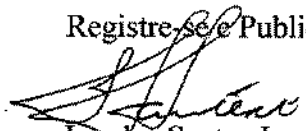
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2002, de 09 de outubro de 2006.

“Dá nova redação ao Preâmbulo do Decreto nº 1994, de 19 de setembro de 2006”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No Preâmbulo do decreto nº 1994, de 19 de setembro de 2006, a referência é a Lei nº 2.632, de 19 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2003, de 11 de outubro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo custear passagens aos integrantes do “SESI – Cozinha Brasil”, Declara Hóspedes Oficiais, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o preceituado na Lei nº 2.636, de 04 de outubro de 2006,

DECRETA:

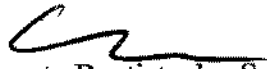
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, fica autorizado a custear as passagens de ida e volta – Porto Alegre/Taquari, dos integrantes do Programa do Sesi – Serviço Social da Indústria – “Cozinha Brasil”, no período compreendido entre 16 a 27 de outubro de 2006.

Art. 2º Outrossim, o Poder Executivo Municipal **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, no período acima referido, as seguintes pessoas:

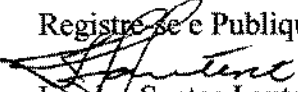
- I - Christine Hoppen ;
- II - Ana Paula Nunes Fonseca;
- III - Elisa Trindade Peglow;
- IV - Patrícia Zagonel e,
- V - Sheila Heinzelmänn Schein.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2004, de 11 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE -ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2043 – AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

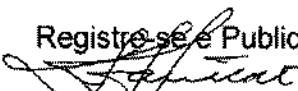
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 11 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2005, de 19 de outubro de 2006.

" Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências"

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.641, de 19 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 – MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO FUNDAM.-MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamento E Material Permanente R\$ 155.000,00

Art. 2º Servira de recurso para a abertura do credito especial acima descrito a redução das Seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 – MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO FUNDAM.-MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 25.000,00

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.41.99.01.00 – Transferência para o Fundef..... R\$ 130.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000.- TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



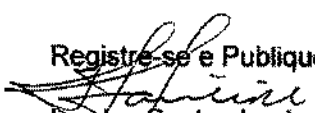
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de outubro de 2006.

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2006, de 19 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.642, de 19 de outubro de 2006.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 – MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO FUNDAM.-MDE

12.273.0046.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Ent.Atend.Saúde Serv. – IPÊ.....R\$ 20.000,00

12.361.0047.2024 – MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 – MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO FUNDAM.-MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes JurídicaR\$ 55.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2006, de 19 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.642, de 19 de outubro de 2006.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 - MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 - Contr. Ent. Atend. Saúde Serv. - IPÊ.....R\$ 20.000,00

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 - MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pes JurídicaR\$ 55.000,00

(3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção)

elemento de despesa

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

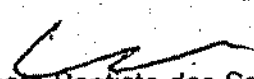


Prefeitura Municipal de Taquari

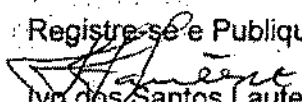
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2007, de 19 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.643, de 19 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 230.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – Fundo e Desenv.do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.272.0031.2031 – CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 55.000,00

12.361.0047.2016 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 160.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

3.3.90.48.01.00 – Auxílio a Pessoas FísicasR\$ 5.100,00

Art. 2º Servirá para cobertura do credito de que trata o 1º, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 126.657,31 e a redução da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – Fundo e Desenv.do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.122.0046.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Ent.Atend.Saúde.Serv. - IPÊR\$ 442,69

12.122.0046.2058 – CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

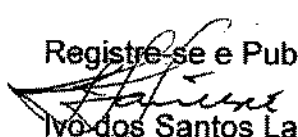
12.361.004.1010 – CONSTR.RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2008, de 19 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.645, de 19 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$7.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.1084 – ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$4.870,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial acima descrito o excesso de arrecadação do recurso proveniente da União repassados para o Programa de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF, no valor de R\$1.870,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18.541.0063.2095 – SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$7.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.1084 – ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$3.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de
outubro de 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2009, de 19 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.646, de 19 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$200,00 (duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$200,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão...: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$200,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

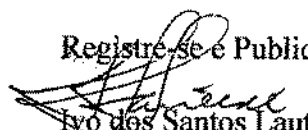
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2010, de 19 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.647, de 19 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$341.500,00 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão...: 08 SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 21.500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão...: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade..: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

20.601.0076.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00

Órgão...: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade...: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 64.000,00

Órgão...: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade...: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REQ. CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

Órgão...: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade...: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R\$ 90.000,00

Órgão...: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade...: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 12.000,00

Órgão...: 09 SEC. DO DESEN. ECON. SOC. E TURISMO

Unidade...: 01 SEC. DO DESEN. ECON. SOC. E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0094.2057 – MANUT. DA SEC. DO DESEN. ECON. SOCIAL E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 28.000,00

Órgão...: 09 SEC. DO DESEN. ECON. SOC. E TURISMO
Unidade...: 01 SEC. DO DESEN. ECON. SOC. E TURISMO

13.695.0094.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 28.804,00

Órgão...: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade...: 04 ASSESSORIA JURÍDICA

04.91.122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 50.000,00

Órgão...: 08 SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade...: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

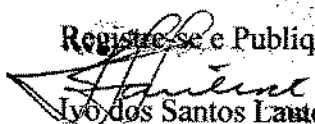
10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 18.696,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2011, de 26 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001- RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

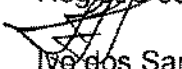
4.4.90.51.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
26 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

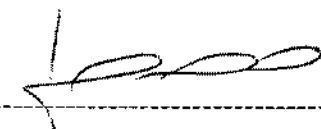
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

Da: Secretaria da Fazenda
Para: Gabinete

Solicitamos esta publicação, haja vista a necessidade dos recursos citados estarem à disposição para proporcionar a realização do evento Natal Açoriano. Tais recursos auxiliarão na estrutura e manutenção do espaço físico durante a realização do mesmo.



João Roberto Santiago Junqueira

Taquari, 25 de outubro de 2006.

Decreto

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo..... R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001- RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 2012, de 26 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.060,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 240,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008.2034- MANUT., CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001- RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 1.300,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008.2034- MANUT., CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 1.500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

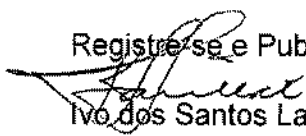
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2013, de 26 de outubro de 2006.

“Regulamenta a venda ambulante por ocasião do “Dia de todos os Santos” e “Dia de Finados”, nos dias 1º e 02 de novembro, respectivamente, e autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 02 de novembro de 2006, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos dois dias mencionados no artigo anterior, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 1º de novembro de 2006, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 1º e 02 de novembro de 2006, quando ocorre o “Dia de todos os Santos” e “Dia de Finados”, respectivamente.

Art. 6º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo anterior, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao feriado, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
26 de outubro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2014, de 31 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R\$ 500,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.451.0063.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 28.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



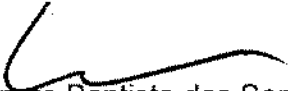


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

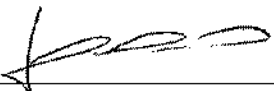
Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.14.00.00 –Diárias – pessoal civil.....R\$ 500,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.451.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Servirão para cobertura as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.451.0063.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 28.000,00



João Roberto Santiago Junqueira



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2015, de 31 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.300,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

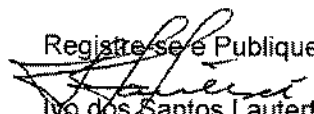
15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31
de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2015, de 31 de outubro de 2006

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ de 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECERTÁRIA DE OBRAS E SANAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035- CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00-Material de consumo.....R\$ 1.300,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 07 SECERTÁRIA DE OBRAS E SANAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035- CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....R\$ 1.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI**, 31 de outubro de 2006

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.300,00

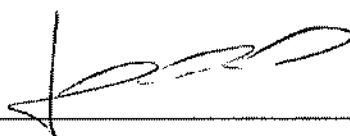
Servirá para cobertura a seguinte redução
orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.300,00



João Roberto Santiago Junqueira



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2015, de 31 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.300,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 SERVIÇOS URBANOS

15.451.0058.2035 - CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV.MUNICIPAL

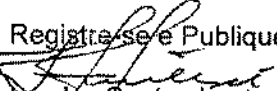
3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de outubro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2016, de 31 de outubro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

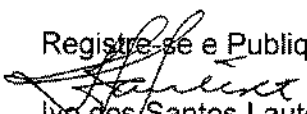
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de outubro de 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

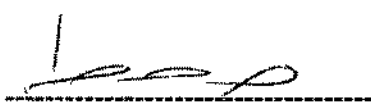
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

De: Sec. da Fazenda
Para: Gabinete

MEMORANDO

Solicitamos o cancelamento do Decreto de nº. 2.016 datado em 31 de outubro de 2006 com publicação no dia 03 de novembro de 2006. O motivo é que o mesmo possui redação idêntica ao Decreto nº.1.998 publicado anteriormente e já com suas alterações devidamente incluídas no orçamento 2006.



Secretaria da Fazenda
João Roberto Santiago Junqueira



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2016, de 31 de outubro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

88



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 02 D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 31 de outubro de 2006.

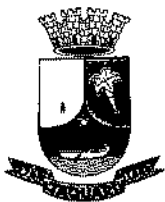

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2017, de 01 de novembro de 2006.

“Nomeia Comissão de Avaliação”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 01 (um) terreno localizado na Avenida Farrapos, nesta cidade, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Kerber Ltda, em conformidade com o Decreto nº 1.997, de 03 de outubro de 2006:

- Luciane Gregory – CRECI 30560
- Eni Rosa de Souza – CRECI 17456
- Pedro Regner – CRECI 36749 – D

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
01 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2017, de 01 de novembro de 2006.

"Nomeia Comissão de Avaliação".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

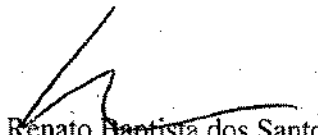
Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 01 (um) terreno localizado na Avenida Farrapos, nesta cidade, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Kerber Ltda, em conformidade com o Decreto nº 1.997, de 03 de outubro de 2006:

- **Luciane Gregory – CRECI 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI 17456**
- **Pedro Regner – CRECI 36749 – D**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
01 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2018, de 09 de novembro de 2006.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos imóveis e dos Créditos Tributários e Não-Tributários para o Exercício de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, sofrerá para o Exercício de 2007, um acréscimo de **3,70%** (três vírgula setenta por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2005 a setembro de 2006, na forma estabelecida pelo Art. 141, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º Incidirá, igualmente, o percentual supra referido, aos Créditos Tributários e Não Tributários vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa e os Créditos vincendos, na forma estabelecida pelo art. 2º da Lei nº 2.458, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
09 DE NOVEMBRO DE 2006.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

FABER DECRETO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 3649

Da: Setor de Cadastro
Para: Setor de Gabinete *OK*
Sr.(a): Baldurino

Solicitamos: a elaboração de um de-
creto com o IPCA - IBGE acu-
mulado entre os meses de
outubro de 2005 a setembro
de 2006, sendo o mesmo 3,70%
Taquari, 24 de outubro de 2006

Luciana Vargas

AGENDA DE PAGAMENTOS

PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES FISCAIS

■ HOJE (dia 23)
 ICMS/Abatedor, carne verde, de caprinos e suínos inclusive as simplesmente temperadas
 ICMS/Guia de Informação Simplificada (GIS)
 ICMS/Indústrias sujeitas ao IPI
 ICMS/Produtores e empresas extratoras de substâncias minerais
 ICMS/Serviços de transporte aeroviário, rodoviário, ferroviário e hidroviário
 Sistema de captação e auditoria dos anexos de combustíveis (Scanec)

■ QUARTA-FEIRA (dia 25)
 ICMS/Cimento - Apuração mensal
 ICMS/Distribuidoras de combustíveis - Apuração decenal
 ICMS/Distribuidoras de combustíveis - Apuração mensal
 ICMS/Substituição tributária - Combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e gás natural
 ICMS/Substituição tributária - Saídas de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e derivados ou não de petróleo - Apuração mensal
 Cead (Centro de Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional)

FISCAIS (R\$)

INDICADOR	UFM	UIF/RS	UIF/RS
AGO	2.0719	9.7029	12,99
SET	2.0719	9.7029	13,01
OUT	2.0719	9.7029	13,02

A Unidade Financeira Municipal (UFM), indexador dos impostos no município de Porto Alegre, é corrigida pela variação do IGP-M. A Unidade de Incentivo do Fundopem/RS (UIF/RS) foi criada pelo governo do Estado por meio do Decreto 37.298, de 13 de março de 1997, para fins específicos de utilização desse fundo.
 A Unidade Fiscal de Referência (UIR) foi extinta em outubro de 2000, quando estava fixada em R\$ 1.0641

FOTS (%)

DATA DO CRÉDITO	10/8/2006	10/9/2006	10/10/2006
Juros de 3% ao ano	0,4222%	0,4908%	0,3991%

Anúncio no Campo e Lavoura.
Pra quem sabe que dinheiro não é capim.

FECHAMENTO ÀS SEGUNDAS-FEIRAS
 PUBLICAÇÕES ÀS SEXTAS-FEIRAS

ZERO HORA

CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS - OUTUBRO (*)

SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTAS	CONTRIBUIÇÃO
De 350,00 a 2.801,82	20	De 70,00 a 560,36

(*) Autônomos, empregadores e facultativos

TRABALHADORES ASSALARIADOS

CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA	Após o vencimento em 16/11, multa de 4%, se paga em novembro, 7% se paga em dezembro e de 10%, se paga em janeiro. Juros de 1% por mês de vencimento, mais 1% no mês de pagamento, e a taxa Selic acumulada nos meses intermediários
Até R\$ 840,55	7,65%	
De R\$ 840,56 até R\$ 1.050,00	8,65%	
De R\$ 1.050,01 até R\$ 1.400,9	19%	
De R\$ 1.400,92 até R\$ 2.801,82	11%	
Empregador	12%	

MOEDAS BRASILEIRAS

Período	Moeda	Símbolo	Período	Moeda	Símbolo
Até 1/11/1942	Reis	-	A partir de 16/1/1989	Cruzeiro Novo	-
A partir de 1/11/1942	Cruzeiro	Cz	A partir de 19/3/1990	Cruzeiro	Cz
A partir de 13/2/1967	Cruzeiro Novo	NCz	A partir de 1/8/1993	Cruzeiro Real	CRS
A partir de 15/5/1970	Cruzeiro	Cz	A partir de 1/7/1994	Real	R\$
A partir de 28/2/1986	Cruzeiro	Cz			

Fonte: Banco Central

IMPOSTO DE RENDA - 2006

Tabela da Receita Federal para cálculo do IR em outubro

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR
Até 1.257,12		Isento
De 1.257,13 até 2.512,00	15	188,57
Acima de 2.512,00	27,5	502,58

Deduções: R\$ 126,36 por dependente, R\$ 1.257,13 por aposentadoria ou pensão paga por previdência pública ou privada a segurado com 65 anos ou mais; pensão alimentícia integral; contribuição para o INSS. Sobre o resultado aplique a alíquota e subtraia a parcela a deduzir.

INFLAÇÃO (%)

ANO	INPC	IPC	ICV	IPCA	IGP-M	IGP-DI	INCC-DI	IPC	CUB/RS
MÊS	IBGE	FIPE	DIEESE	IBGE	FGV	FGV	FGV	EPE	SINDUSCON
OUT	0,58	0,63	0,57	0,75	0,60	0,63	0,19	0,57	-0,30
NOV	0,54	0,29	0,38	0,55	0,40	0,33	0,28	0,35	0,26
DEZ	0,40	0,29	0,19	0,38	-0,01	0,07	0,37	0,46	0,07
JAN	0,38	0,50	0,72	0,59	0,92	0,72	0,34	1,29	0,41
FEV	0,23	-0,03	0,12	0,41	0,01	-0,06	0,19	-0,51	-0,10
MAR	0,27	0,14	0,52	0,43	-0,23	0,45	0,20	-0,38	-0,02
ABR	0,12	0,01	-0,06	0,21	-0,42	0,02	0,36	0,54	0,02
MAI	0,13	-0,22	-0,37	0,10	0,38	0,38	1,32	-0,27	0,81
JUN	-0,07	-0,31	-0,21	-0,21	0,75	0,67	0,90	-0,25	1,70
JUL	0,11	0,21	-0,14	0,19	0,18	0,17	0,47	0,07	0,39
AGO	-0,02	0,12	0,32	0,05	0,37	0,41	0,24	0,42	-0,09
SET	0,15	0,25	0,38	-0,21	0,29	0,24	-0,11	0,05	0,09
NO ANO	1,32	0,67	1,30	2,00	2,26	2,11	4,21	0,97	3,26
12 MESES	2,86	1,89	2,47	3,70	3,28	3,16	5,08	2,37	3,28

Obs.: Os percentuais do CUS são válidos para o mês seguinte

JUROS

TJLP (%) AO ANO

MÊS	%	MÊS	%
JUL	7,50	OUT	6,85
AGO	7,50	NOV	6,85
SET	7,50	DEZ	6,85

(*) Taxa de Juros de Longo Prazo

TBF (%)

VALIDADE	ÍNDICE (%)
16/10 a 16/11	1,0480
17/10 a 17/11	1,0548
18/10 a 18/11	1,0596
19/10 a 19/11	0,9933

(*) Taxa Básica Financeira



FACTORING
 AQUI SUAS DUPLICATAS VIRAM DINHEIRO NA HORA!
3333.3668
 So operamos com pessoa jurídica - www.girocredi.com

APROVAÇÃO RÁPIDA!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2019, de 09 de novembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ R\$18.094,28 (Dezoito mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS.

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 18.094,28

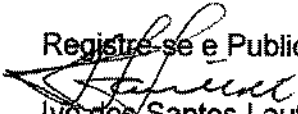
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a receita da CIDE no valor de R\$ 18.094,28.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 09 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2020, de 09 de novembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 109.240,18 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais, dezoito centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 – REMUN. PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Entidade Atend. Saúde Serv..... R\$ 4.100,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.140,18

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05 – CULTURA

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

04.122.0010.2003 – MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.600,00

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00.00 – Remuneração pela Participação em órgãos R\$ 980,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV.DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.177,92

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

8



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

04.122.0010.2051 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 782,26

Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – CULTURA

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00

3.3.90.92.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

13.392.0054.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 900,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 3.000,00

15.452.0057.1031 – MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.900,00

Órgão: 08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Suvenções R\$ 1.900,00

Órgão: 09 – SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 – SEC.DESENV.ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR.DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

18



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

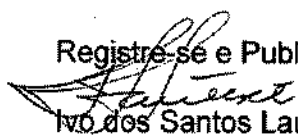
99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

MEMORANDO

Solicitamos a retificação do Art. 1º do Decreto nº 2.020 datado de 09 de novembro de 2006 com publicação no dia 10 de novembro de 2006 ficando o mesmo com a seguinte redação:

Decreto

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 111.240,18 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais, dezoito centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.73.00 – REMUN. PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS..... R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Entidade Atend. Saúde Serv..... R\$ 4.100,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.140,18

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – CULTURA

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

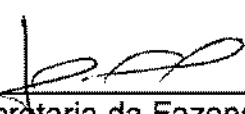
Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00



Secretaria da Fazenda

João Roberto Santiago Junqueira

Decreto nº 2020, de 09 de novembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 109.240,18 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais, dezoito centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 – REMUN. PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Entidade Atend. Saúde Serv..... R\$ 4.100,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.140,18

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05 – CULTURA

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

04.122.0010.2003 – MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.600,00

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00.00 – Remuneração pela Participação em órgãos R\$ 980,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV.DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.177,92

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

04.122.0010.2051 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 782,26

Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05 – CULTURA

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00
3.3.90.92.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00
13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

13.392.0054.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 900,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 3.000,00

15.452.0057.1031 – MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.900,00

Órgão: 08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 – Suvenções R\$ 1.900,00

Órgão: 09 – SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 – SEC.DESENV.ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR.DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

Órgão: 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2020, de 09 de novembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 109.240,18 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais, dezoito centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.73.00 – REMUN. PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Entidade Atend. Saúde Serv..... R\$ 4.100,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.140,18

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – CULTURA

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

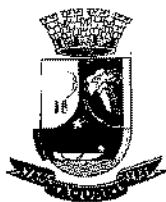
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

04.122.0010.2003 – MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.600,00

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00.00 – Remuneração pela Participação em órgãos R\$ 980,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV.DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.177,92

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2020, de 09 de novembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 109.240,18 (cento e nove mil, duzentos e quarenta reais, dezoito centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.73.00 – REMUN. PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 – Contr.Entidade Atend. Saúde Serv..... R\$ 4.100,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.140,18

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – CULTURA

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO À ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

04.122.0010.2003 – MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.600,00

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00.00 – Remuneração pela Participação em órgãos R\$ 980,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 04 – ASSESSORIA JURÍDICA

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais..... R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV.DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.177,92

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

04.122.0010.2051 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 782,26

Órgão: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – CULTURA

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00

3.3.90.92.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

13.391.0054.2023 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

13.392.0054.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 900,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SERVIÇOS URBANOS

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 3.000,00

15.452.0057.1031 – MANUTENÇÃO DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.900,00

Órgão: 08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Sovenções R\$ 1.900,00

Órgão: 09 – SECRET.DE DESENVOLV.ECON.SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 – SEC.DESENV.ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR.DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.14.00.00 – Diárias..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

188



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivã dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2021, de 09 de novembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a custear o transporte dos integrantes do Grupo Folclórico do Centro Social Vila Nova de Sande, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, e dá outras providências.

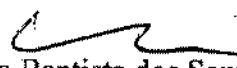
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.,

DECRETA:

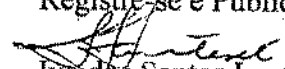
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber como Hóspedes Oficiais do Município, o Grupo Folclórico de Centro Social de Vila Nova de Sande, da cidade de Guimarães – Portugal – nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2006, responsabilizando-se pelo pagamento do transporte enquanto o Grupo permanecer na cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2021, de 09 de novembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a custear o transporte dos integrantes do Grupo Folclórico do Centro Social Vila Nova de Sande, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber como Hóspedes Oficiais do Município, o Grupo Folclórico de Centro Social de Vila Nova de Sande, da cidade de Guimarães – Portugal – nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2006, responsabilizando-se pelo pagamento do transporte enquanto o Grupo permanecer na cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 2.021, de 09 novembro de 2006.

**Autoriza o poder Executivo a
Custear o transporte dos
Integrantes do Grupo
Folclórico do Centro Social
Vila Nova de Sande, de acordo
Com a lei nº2.322, de 05 de
Novembro de 2003, e dá
outras providências.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, estado do rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com que dispõe a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º O poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber como Hóspedes Oficiais do Município, o Grupo Folclórico de Centro Social de Vila Nova Sande, da cidade de Guimarães – Portugal- nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2006, responsabilizando-se pelo pagamento do transporte enquanto o Grupo permanecer na cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2022, de 23 de novembro de 2006

Altera Classificação Funcional
Programática do Órgão 07 –
SECRETARIA DE OBRAS E
SANEAMENTO indicada no Art. 1º da
Lei nº 2.639, de 04 de outubro de 2006.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.649, de 06 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Classificação Funcional Programática do Órgão 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO indicada no Art. 1º, da Lei nº 2.639, de 04 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS”

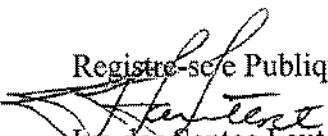
Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2000, de 04 de outubro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2022, de 23 de novembro de 2006

Altera Classificação Funcional
Programática do Órgão 07 –
SECRETARIA DE OBRAS E
SANEAMENTO indicada no Art. 1º da
Lei nº 2.639, de 04 de outubro de 2006.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.649, de 06 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Classificação Funcional Programática do Órgão 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO indicada no Art. 1º, da Lei nº 2.639, de 04 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2000, de 04 de outubro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.023, de 28 de novembro de 2006

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 02/12/2006 a 06/01/2007, durante as festividades do 15º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 15º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo o objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será exclusivamente nas Ruas José Rodrigues de Castro, à 03 (três) metros do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro; na Osvaldo Aranha, também à 03 (três) metros do referido portão até a esquina da Rua Leonel Teodorico Alvim e, da Rua Daniel Bizarro, do entroncamento com a Rua Cônego Tostes até a Rua Marechal Deodoro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

III - É vedada a comercialização de alimentos, com exceção dos estabelecimentos já fixados, na Rua Osvaldo Aranha, de seu entroncamento com a Rua Cônego Tostes, até a Rua José R. de Castro; na Rua José Rodrigues de Castro, em seu entroncamento com a Rua Osvaldo Aranha, até a Travessa Lagoa Armênia, e desta até a Rua Leonel Teodorico Alvim, bem como em todas as imediações do Parque Zeferino Brasil.

Parágrafo Único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art 5º Fica estabelecido o valor de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para ambulantes com barraca e veículo.

§ 1º O licenciamento referido no *caput* será concedido pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2006 a 06 de janeiro de 2007;

§ 2º Para toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento.

Art. 6º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único: Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

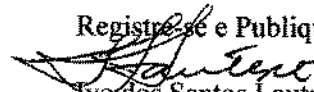
Art. 8º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de novembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos) para ambulantes com barraca e/ou veículo.

§ 1º O licenciamento referido no *caput* será concedido pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006;

§ 2º Para toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 10 de novembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pmf@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.904, de 10 de novembro de 2005.

17.11.06
"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 2-12-2005 a 06-01-2006, durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha".

2-022
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será ~~exclusivamente~~ na Rua José Rodrigues de Castro, do *lado* da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio; *e na Rua Daniel Bizarro, da Rua Consórcio até a Rua Malvadouro.*

III - é vedada a comercialização de alimentos, com exceção dos estabelecimentos já fixados, na rua Osvaldo Aranha, de seu entroncamento com a rua Cônego Tostes, até a rua Leonel Teodorico Alvim, na rua José Rodrigues de Castro, em seu entroncamento com a rua Osvaldo Aranha, até a Travessa Lagoa Armênia, e desta até a rua Leonel Teodorico Alvim, bem como em todas as imediações do Parque Zeferino Brasil.

Parágrafo único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Decreto nº 2.023, de 28 de novembro de 2006

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 02/12/2006 a 06/01/2007, durante as festividades do 15º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 15º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo o objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será exclusivamente nas Ruas José Rodrigues de Castro, à 03 (três) metros do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro; na Osvaldo Aranha, também à 03 (três) metros do referido portão até a esquina da Rua Leonel Teodorico Alvim e, da Rua Daniel Bizarro, do entroncamento com a Rua Cônego Tostes até a Rua Marechal Deodoro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

III - É vedada a comercialização de alimentos, com exceção dos estabelecimentos já fixados, na Rua Osvaldo Aranha, de seu entroncamento com a Rua Cônego Tostes, até a Rua José R. de Castro; na Rua José Rodrigues de Castro, em seu entroncamento com a Rua Osvaldo Aranha, até a Travessa Lagoa Armênia, e desta até a Rua Leonel Teodorico Alvim, bem como em todas as imediações do Parque Zeferino Brasil.

Parágrafo Único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art 5º Fica estabelecido o valor de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para ambulantes com barraca e veículo.

§ 1º O licenciamento referido no *caput* será concedido pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2006 a 06 de janeiro de 2007;

§ 2º Para toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento.

Art. 6º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único: Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas às Instituições Benéficas do Município.

Art. 8º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI. 28 de novembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

149,60

licia 74,80

gentileza verificar
as memórias de fra-
ções os valores atuali-
zados do financiamento
se ambulantes - art. 4º do
Decreto ~~em~~ anexo.
Grato S. J.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 004699

Da: Carla Costa e Silva (15º Natal Acoriano em Terra Gaúcha)

Para: Departamento do jurídico

Sr.(a): Leusa Pacheco

Solicitamos: a análise do Decreto nº 1904, 10/11/05,
que regulamenta a comercialização no período
do evento Natal Acoriano em Terra Gaúcha, pa-
ra a estruturação do decreto referente à 15ª
Edição do evento (2006), levando em conside-

Gráfica Cinco Estrelas - Lajeado/RS
Fone: (51) 3709-1690
59 às 2x50 - 4901 a 6500 - 02/06

Taquari, 22 de setembro de 2006

Cléia Sulzbach

OK! Of. Secret
22/22/2006
17.11.06

racão a atualização, se houver necessidade de dados e valores.

Segue cópia do referido decreto, em anexo.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 2.024, de 30 de novembro de 2006

Estabelece índice de reajuste do Valor Venal dos imóveis, Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2007, um reajuste de **3,70%** (três vírgula setenta por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2005 a setembro de 2006, na forma estabelecida pelo Art. 141, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.018, de 09 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.025, de 30 de novembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

DELETO

MEMORANDO

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$500,00 (Dois mil e oitocentos reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 500,00

Servirá para cobertura de que trata, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 500,00



Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.026, de 30 de novembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (R\$ 4.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

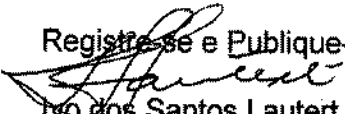
01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ (Dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

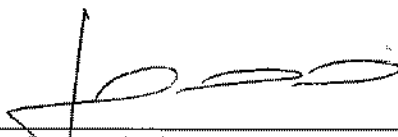
Servirá para cobertura de que trata, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (R\$ 4.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00



Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.027, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$8.000,00(Oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF

3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º DE DEZEMBRO DE 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.027, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$8.000,00(Oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF

3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º DE DEZEMBRO DE 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.028, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$1.000,00(Vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.1082 – PROGRAMA DE ENSINO AOS JOVES E ADULTOS-PEJA

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação da conta do PEJA (14896-2) no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.028, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$1.000,00(Vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.1082 – PROGRAMA DE ENSINO AOS JOVES E ADULTOS-PEJA

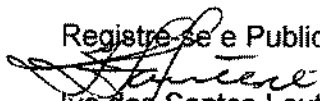
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação da conta do PEJA (14896-2) no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.028, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$1.000,00(Vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.1082 – PROGRAMA DE ENSINO AOS JOVES E ADULTOS-PEJA

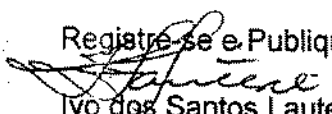
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação da conta do PEJA (14896-2) no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.029, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$27.000,00(Vinte e sete mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.70.41.99.01 - Transferência para o fundef.....R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 8.000,00

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.029, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$27.000,00(Vinte e sete mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

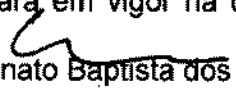
3.3.70.41.99.01 - Transferência para o fundef.....R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 8.000,00

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.030, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2062 – MERENDA ESCOLAR

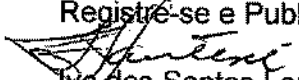
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação da conta do PNAE (155000-5) no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.030, de 1º de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2062 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o Excesso de Arrecadação da conta do PNAE (155000-5) no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.031, de 07 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Unidade: 01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO
4.4.90.61.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2043 – AUXÍLIO À ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 400,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 200,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil.....R\$ 5.000,00

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 03 CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 600,00

Art. 3º Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 07 de dezembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.032, de 07 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 127.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 100.000,00

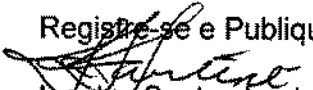
12.272.0031.2029 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de dezembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.033, de 07 de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 170.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no balanço do ano de 2005 no valor de 143.177,92 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e sete reais, noventa e dois centavos) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 03 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2028 – AUXÍLIO A ESTUDANTES DE 3º GRAU
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

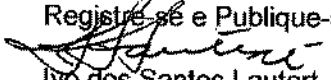
20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV.DAS ATIV. DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo..... R\$ 6.822,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de dezembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.034, de 07 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 900,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE ASS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade: 01 FUNDAÇÃO DE ASS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R\$ 900,00

Art. 3º Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de dezembro de 2006;


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.035, de 07 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.3.90.30.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.036, de 07 de dezembro de 2006.

Altera Unidade e Elemento de Despesa do Órgão 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA indicados no Art. 1º e 2º da Lei nº 2.642, de 19 de outubro de 2006.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme autorização contida na Lei nº 2.654, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade e Elemento de Despesa do Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA indicados no Art. 1º e 2º, respectivamente, da Lei nº 2.642, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Unidade: **02** – MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

Art. 2º
Unidade: **02** – MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 55.000,00”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2006, de 19 de outubro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.036, de 07 de dezembro de 2006.

Altera Unidade e Elemento de Despesa do Órgão 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA indicados no Art. 1º e 2º da Lei nº 2.642, de 19 de outubro de 2006.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme autorização contida na Lei nº 2.654, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade e Elemento de Despesa do Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA indicados no Art. 1º e 2º, respectivamente, da Lei nº 2.642, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Unidade: **02 – MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE**

Art. 2º
Unidade: **02 – MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE**
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 55.000,00”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2006, de 19 de outubro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de
dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.037, de 08 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2028 – AUXÍLIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU

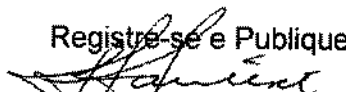
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor quando de sua afixação no Mural do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

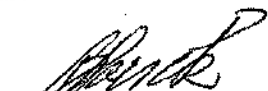

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

08/12/06


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.037, de 08 de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2028 – AUXÍLIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU

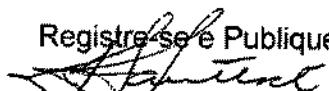
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R\$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor quando de sua afixação no Mural do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

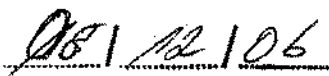

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

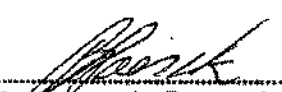
Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural




Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.038, de 20 de dezembro de 2006.

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Taquari-RS”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme os incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2178-36

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes representantes:

I - Poder Executivo:

Raquel Garcia Serpa
Sandra Milena Araújo

II - Poder Legislativo:

Cláudio Ehlers Bastos

III - Professores:

Dulce Regina Porto Machado
Josiane Flores Bauer
Maria de Jesus Ferraza Souza
Santuza Regina dos Santos

IV – Pais de Alunos:

Maria Eroni da Luz
Elenice Costa
Nair Cardoso
Elisângela Martins da Silva

V – Segmento da Sociedade Civil:

Lenira Bizarro Vargas
Andréia Portz Nunes

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.604, de 03 de dezembro de 2002.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
20 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.039, de 21 de dezembro 2006.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 22 e 29 de dezembro de 2006, no turno da tarde, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando que os feriados de Natal e Ano Novo ocorrerão em segunda-feira, respectivamente, e

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente nestas datas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 22 e 29 de dezembro de 2006, no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a contar do dia 26 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de dezembro de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 2039 , de 02 de janeiro de 2007

“Fixa tarifa a ser cobradas pelos coletivos municipais , que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari –RS “.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º , inciso IX ,

DECRETA:

Art . 1º É fixada tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais , que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari –RS , no valor de :

I – R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) .

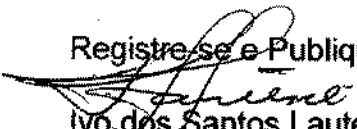
Art . 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro .

Art . 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI , 02 de janeiro de 2007


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 2039 , de 02 de janeiro de 2007

“Fixa tarifa a ser cobradas pelos coletivos municipais , que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari –RS “.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º , inciso IX ,

DECRETA:

Art . 1º É fixada tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais , que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari –RS , no valor de :

I – R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) .

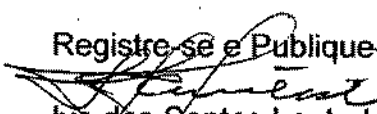
Art . 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro .

Art . 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI , 02 de janeiro de 2007


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

DE : Coord. de Trânsito/Transportes

PARA : Secretaria Geral do Gabinete

Prezado Senhor Secretário:

Serve o presente, para comunicar que o Setor de Trânsito juntamente com o Executivo, concedeu o percentual de 10,71% sobre o valor atual da passagem urbana, da concessionada Auto Viação Tibiquari Ltda., do valor atual de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

Assim exposto, solicitamos que seja efetuado decreto no sentido de dar a viabilidade ao expediente.

Atenciosamente,


Rudi Ferreira de Oliveira
Coord. Mun. Trânsito

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Exmo.sr.
Renato Batista dos Santos
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade.

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido que nos foi feito, estamos encaminhando dados que justificam o acréscimo tarifário solicitado.

- **Reajuste salarial** para as categorias de motorista, que em maio de 2005, data do último aumento concedido para as passagens, tinham o salário no valor de R\$ 920,00, sendo que em julho de 2005, passou para R\$ 1000,00 e em Julho de 2006 teve outro reajuste, e o valor atual é de R\$ 1030,00. Os cobradores, em maio de 2005, tinham como salário o valor de R\$464,33, em julho de 2005, passou para R\$ 500,00 e em julho de 2006 teve novo aumento e passou a ser R\$ 513,00, (valor atual).

- **combustível** – em maio de 2005, o preço por litro era de R\$ 1,86 – *preço atual* – R\$ 1,96 .

- **óleos lubrificantes** – em maio de 2005 , o preço por balde era de R\$ 87,30 – *preço atual* – R\$ 120,00 – conforme dados de Portolub Comércio Lubrificantes Ltda.

- **Pecas, recapagens de pneus,e acessórios** tiveram reajustes em torno de 15% a 18%.

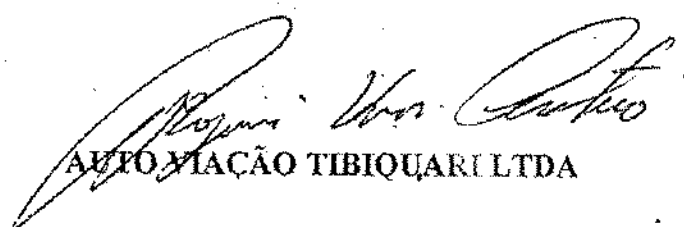
Desta forma, entendemos estar caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão, condição para que a tarifa seja reajustada.

Certos da análise e despacho favorável, renovam nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

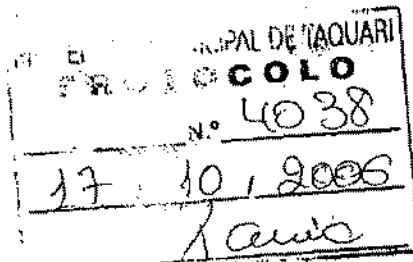
Nesses termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 07 de novembro de 2006.


AUTOMACÃO TIBIQUARI LTDA

Recebido
em 06/11/06
[Handwritten signature]



Exmo.sr.
Renato Batista dos Santos
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade,

Prezado Senhor:

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda.**, Concessionária do Serviço de Operação no Transporte Coletivo Urbano do município de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 97834360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem à presença de V. Ex. requerer lhe seja concedido um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano, a vigorar a partir desta data. Sendo que o último aumento requerido por essa empresa, foi no mês de maio de 2005, há um ano e cinco meses. Sendo que desse período até hoje, houveram dois reajustes sindicais para o salário de motoristas e cobradores, e sucessivos aumentos de óleo diesel, peças, pneus, óleos lubrificantes, ... Sendo também que dentro desse período o Conselho de Tráfego do Daer concedeu reajuste ao transporte, e que mesmo assim mantivemos a mesma tarifa, sem aumento. Lembramos que o valor do vale transporte em outras cidades está com o valor muito superior ao de nosso município, garantindo que o valor solicitado não é abusivo.

Com o reajuste, o valor unitário das passagens seria o seguinte:

RS 1,70

Certos da análise e despacho favorável, renovam a V. Ex. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

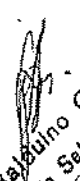
Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 17 de outubro de 2006.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA


Auto Viação Tibiquari Ltda.


Balduino Goerck
Chefe do Setor de Gabinete
17.10.06
40 - ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS
Ass. do Expediente pago por verba, etc.
de 17/10/2006 27183



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2027 DEZ 2001
Decreto 1.852, de 01 de junho de 2005.

"Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari-RS, no valor de:

7,55
I - R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de junho de 2005.

Claudio Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

2027

ALC
Audic

1.145
1.280
1.246



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.040, de 22 de dezembro de 2006.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 97.026,13 (Noventa e sete mil e noventa e seis reais e treze centavos), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 600,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 23.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 6.500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R\$ 39.381,01

3.3.90.47.18.00 – Contribuição previdenciária – serviço de terceiros.....R\$ 3.545,12

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 5.600,00

Órgão: 01 CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CAMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R\$ 3.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 19.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.272.0031.2031 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-FUNDEF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R\$ 23.000,00

Órgão: 09 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 3.500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 – ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas R\$ 35.681,13

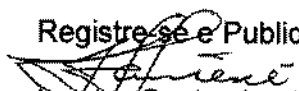
09.273.0010.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04 – Contr. Ent. Atend. Saúde Serv.-IPE R\$ 7.245,00

Art. 3º Este Projeto entrará em vigor na data de sua exposição no mural da Prefeitura Municipal.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.041, de 29 de dezembro de 2006.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1007 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

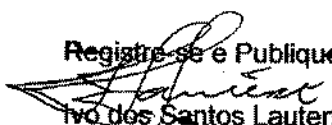
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.11.73.00 – Remuneração pela participação em órgãos.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1032 – ASFALTAM., RECUP. E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29
de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ARQUIVAR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2042 , de 04 de janeiro de 2007.

“Apresenta o calendário de eventos do Município de Taquari para o ano de 2007.”

Renato Baptista dos Santos- Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2007, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da “Rainha do Carnaval/2007” e Campeonato Municipal de Futebol de Areia e 15º Natal Açoriano em Terra Gaúcha;

Fevereiro – Festa de Nossa Senhora dos Navegantes e Carnaval 2007 e Campeonato Municipal de Futebol de areia.;

Março – 32º Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José e Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Abril – Campeonato Municipal de futebol de Campo, Páscoa, Guri Bom de Bola e Campeonato de Vôlei de quadra;

Maió – Comemoração do Dia do Trabalhador, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de vôlei de quadra;

Junho – Semana do Município, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola e Campeonato de voleibol de quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE Campeonato Municipal de Futsal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Julho – Semana do Município, Guri Bom de Bola, e Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE.

Agosto – 19ª Romaria de Nossa Senhora da Assunção e Campeonato de Futsal e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE.

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE e Campeonato Municipal de Mini Campo (7).

Outubro – Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, XIV JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE;

Novembro – Campeonato Regional/Estadual de Motocross, Luau do Retatec, Campeonato de Futsal, XIV JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Campeonato Regional de Futebol de Campo das ASSINE;

Dezembro – 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7) e Voleibol de areia.

Art. 2º - Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente(cópias reprográficas, ofícios e impressos) troféus, medalhas, aquisição de prêmios(culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

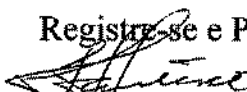
de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretária Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 2.043, de 08 de janeiro de 2007.

**DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE DESCREVE.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Darcy Saldanha da Silva**, a seguir descrito:

Um terreno constituído do lote nº 15 do BLOCO "B", sem benfeitorias, com a superfície de seiscentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (643,50m²), localizado na Vila Léo Alvim Faller, na zona urbana desta cidade de Taquari/RS, distante 50,00m da Rua Osvaldo Michel, onde faz face a oeste, no quarteirão formado pelas Ruas Osvaldo Michel, Doralino de Oliveira Reis, Orfelino Bizarro Martins e Pedro Kersting Renner, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao NORTE, com a largura de dezoito metros (18,00m), com a Rua Pedro Kersting Renner; a LESTE, com o comprimento de trinta e nove metros (39,00m), com o lote nº 14-B; a OESTE com comprimento de trinta e nove metros (39,00m), com a E. M. Emilio Schenk; e, ao Sul, fundos, com a largura de quinze metros (15,00m), com o lote nº 25-B. Conforme Matrícula nº 12.418, fls. 01, Livro nº 2, do Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se à ampliação da Escola Municipal Emilio Schenk.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro
de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ARQUIVAR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.044, de 09 de janeiro de 2007.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

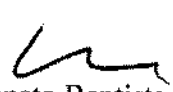
Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 01 (um) terreno localizado na Vila Léo Alvim Faller, nesta cidade, de propriedade de Darcy Saldanha da Silva, em conformidade com o Decreto nº 2.043, de 08 de janeiro de 2007:

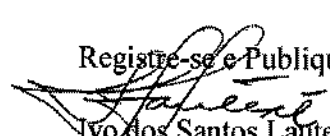
- **Luciane Gregory** – CRECI nº 30560
- **Eni Rosa de Souza** – CRECI nº 17456
- **Pedro Bruno Regner** – CREA nº 36749 – D

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de janeiro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

ARQUIVO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2045, de 11 de janeiro de 2007.

**Inclui evento no calendário de
Eventos Municipais.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

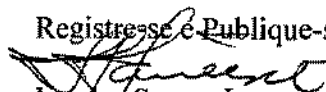
Art. 1º Inclui-se ao calendário Municipal de eventos a 1ª Copa ASSINE de Seleções que realizar-se-á nos meses de janeiro e fevereiro de 2007.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2045, de 11 de janeiro de 2007.

**Inclui evento no calendário de
Eventos Municipais.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

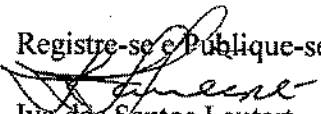
Art. 1º Inclui-se ao calendário Municipal de eventos a 1ª Copa ASSINE de Seleções que realizar-se-á nos meses de janeiro e fevereiro de 2007.

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de janeiro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.046, de 10 de janeiro de 2007.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 23.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF

12.361.0047.1010 – CONST., RECUP. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

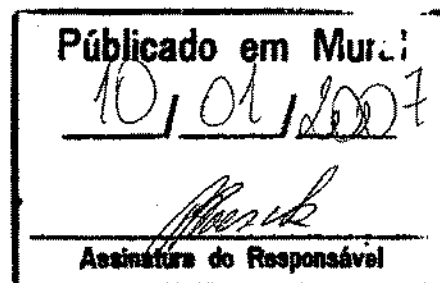

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.046, de 10 de janeiro de 2007.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SECRET. DO DESENV. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.361.0047.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 23.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03 FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAM-FUNDEF
12.361.0047.1010 – CONST., RECUP. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro apurado no exercício de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Arquivo



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.047, de 25 de janeiro de 2007.

Disciplina a realização do Baile de escolha da Rainha do Carnaval e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização do Baile de escolha da Rainha do Carnaval/2007, está prevista no Calendário de Eventos do Município para o ano de 2007, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2.042, de 04 de janeiro de 2007.

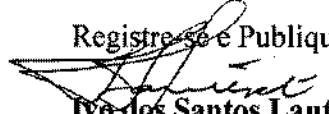
Art. 2º - O evento promovido pelo Município, através da Secretaria da Educação e Cultura e a participação das Sociedades Carnavalescas Irmãos da Opa e Batutas da Orgia, será realizado no dia 26 de janeiro, tendo por local o Ginásio Municipal José Fritz Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25
de janeiro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.048, de 31 de janeiro de 2007.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2007.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2007, na forma dos anexos I e II do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 0,01%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

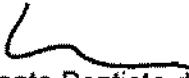
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO;

Art. 5º - A demonstração da compatibilidade entre a programação financeira e o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidos na LDO, consta do Anexo III deste Decreto.

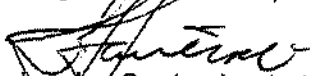
Art. 6º - O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 DE JANEIRO.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2004	2005	2006
Dívida Ativa Tributária	2.898.889,79	3.389.355,60	3.389.355,60
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Baixas	2004	2005	2006
Dívida Ativa Tributárias	289.791,44	-	-
Dívida Ativa Não Tributárias	-	-	-

Estoque de Dívida Ativa	2004	2005	2006
Dívida Ativa Tributária	2.609.098,35	3.389.355,60	3.389.355,60
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

AÇÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município, vem de fontes externas, através de transferências dos Governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registrá-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais, que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário em implantação e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada, sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. Esgotados os meios amigáveis, a Prefeitura promove a cobrança judicial. A esse respeito, informamos que, atualmente, existem mais de 600 processos de cobrança judicial da dívida ativa em andamento, que representam um montante superior a R\$ 300.000,00. Cabe salientar, que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, por que as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 2.049, de 08 de fevereiro de 2007.

**DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE DESCREVE.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel de propriedade de **Herondina dos Reis Machado**, a seguir descrito:

Uma área de terras com **300,17m²** (trezentos metros e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes medidas: **12,01m** (doze metros e um centímetro) ao norte com a Viela 370; **24,98m** (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros) ao oeste; **12,01m** (doze metros e um centímetro) ao sul com a área de Jovino Martins Lopes e **25,05m** (vinte e cinco metros e cinco centímetros) ao leste. Esta área fica afastada da esquina da Viela 370 com a av. Vinte de Setembro 84,47m (oitenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros). Conforme Matrícula nº 16.720, fls. 01, do Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se ao prolongamento de via pública.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no art. 1º.

Art. 4º - As áreas remanescentes passam a ser as seguintes:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

A situação remanescente fica dividida em duas áreas. A primeira com as seguintes medidas: **84,47m** (oitenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros) ao norte com a Viela 370; **24,84m** (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) ao oeste com a av. Vinte de Setembro, **84,84m** (oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) ao sul com a área de Jovino Martins Lopes e **24,98m** (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros) ao leste com a área atingida pela rua Daniel Couto. A segunda com as seguintes medidas: **165,52m** (cento e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) ao norte com a Viela 370, uma linha quebrada de **25,05m** (vinte e cinco metros e cinco centímetros), em seguida com **12,58m** (doze metros e cinquenta e oito centímetros), continuando com **25,79m** (vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros) e finalmente com **34,40m** (trinta e quatro metros e quarenta centímetros) ao oeste respectivamente com a área atingida pela rua Daniel Couto e com a rua Daniel Couto já existente, **129,51m** (cento e vinte e nove metros e cinquenta e um centímetros) ao sul e **180,51m** (cento e oitenta metros e cinquenta e um centímetros) ao leste.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 fevereiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto , 2.051 de 06 de fevereiro de 2007

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval 2007”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº. 2.561, de 06 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades do Carnaval 2007 providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fiscalização Município , até a data de 16 de fevereiro de 2007 as 15:00 horas mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único: Cada vendedor deverá portar crachá , devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga uma taxa correspondente a cada vendedor credenciado, R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) para licença sem veículo e R\$ 155,00 (senta e cinquenta e cinco reais) para ambulantes com barraca ou veículo.

Art 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento terá suas mercadorias não perecíveis e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município , e devolvidas quarenta e oito horas (48 h) após o termino do evento

Art 4º A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas será permitida somente nas Ruas David Canabarro mais especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2007

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com